



PREFEITURA DE
XAXIM

Nº. Publ.	<u>599</u>	LEI ORDINÁRIA N. 4.628, DE 10 DE JULHO DE 2023.
Data da Publ.	<u>20/04/23</u>	
Data Saída	<u>20/08/23</u>	
Resp. pela Publ.		
Nome:	<u>Edilson</u>	

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO "CORAL ARAUTOS DO GRANDE REI."

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Coral Arautos do Grande Rei, inscrita no CNPJ sob o nº 78.501.061/0001-20, com sede à Rua Matriz, nº 54, Centro, Xaxim - SC, o qual terá por finalidade, custear projeto, estreitando laços no desenvolvimento de atividades socioculturais.

Art. 2º. O termo de fomento corresponderá ao período compreendido entre a data da entrada em vigor da presente, até dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a cada exercício.

Art. 3º. O valor do repasse será de:

I - R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), a serem pagos em até 10 (dez) dias da entrada em vigor da presente;

II - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, compreendidos entre a sanção da presente e dezembro de 2023.

§ 1º. O primeiro repasse previsto no inciso II, ocorrerá apenas no mês subsequente à realização do repasse do inciso I.

§ 2º. A Associação beneficiada com a presente transferência, prestará contas mensalmente, nos termos da Legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, através de conta

(49)3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim SC



PREFEITURA DE **XAXIM**

específica criada para tanto, bem como, relatório do desenvolvimento do plano de trabalho.

§ 3º. Em caso de prorrogação do repasse previsto no inciso II, poderá incidir após 12 (doze) meses de vigência, a critério da Administração, correção monetária, com base em índice inflacionário costumeiramente utilizado.

Art. 4º. Para custeio das despesas desta Lei, serão utilizados recursos oriundos das dotações a seguir:

Entidade: 01 - Município de Xaxim

Órgão: 15 - Departamento de Administração

Unidade: 01 - Secretaria de Administração, Fazenda e Desenvolvimento Econômico

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 402 - Administração Geral

Ação: Manutenção da Atividades Administrativas

Fonte de Recurso: 1.500.0000.100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Complemento de Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.0

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Xaxim, em 10 de julho de 2023.


EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal


FABIO JOSÉ DAL MAGRO
Subprocurador do Município de Xaxim-SC
OAB/SC 20.041

(49)3353-8200
www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim SC